



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

Ofício nº 083/2022

Tupanciretã/RS, 31 de maio de 2022.

**Excelentíssimo Senhor  
Carlos Augusto Oliveira dos Santos  
Presidente do Poder Legislativo  
Avenida Carlos Gomes de Abreu, nº 391  
Tupanciretã – RS**

**Objeto: Apresentação de Projeto de Lei**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em conformidade com o regular Processo Legislativo, vimos por meio deste ofício encaminhar para análise, deliberação, votação e posterior aprovação o seguinte projeto:

Projeto de Lei Complementar	083	Autoriza a contratação emergencial de profissionais e institui o Cadastro Reserva para Contratação Temporária de Auxiliar de Gabinete Odontológico, destinado ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal.
-----------------------------	-----	---

Atenciosamente.

**Gustavo Herter Terra  
Prefeito de Tupanciretã  
(Assinado digitalmente via Sistema 1DOC)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL  
SETOR DE GESTÃO CONTÁBIL  
Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181 – Fone: (55) 3272 7552  
[www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br)

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE GASTOS  
COM PESSOAL Nº 025/2022**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gastos com pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e Inciso 169 da Constituição Federal, emitimos o seguinte parecer:

**FINALIDADE: Processo seletivo para o cargo de Auxiliar de  
Gabinete Odontológico - 02 vagas  
Padrão IV: R\$ 1.420,03 (Classe A)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL  
SETOR DE GESTÃO CONTÁBIL  
Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181 – Fone: (55) 3272 7552  
www.tupancireta.rs.gov.br

<b>Impacto Gasto de Pessoal / Receita Corrente Líquida</b> <b>*VALORES ATUALIZADOS DA LRF*</b>	
Discriminação	Valores em Reais (R\$)
<b>1- Receita Corrente Líquida – Data base: 30/04/2022</b>	108.997.237,32
<b>2- Gastos de Pessoal Total – Data base: 30/04/2022</b> (últimos 12 meses)	47.767.248,22
<b>3 – Percentual de comprometimento da RCL com Pessoal</b> – (LIMITE MÁXIMO DE 54%)	<b>43,82%</b>
<b>4 – Acréscimo com a contratação de 2 Auxiliares: (junho a dezembro)</b>	<b>19.880,42</b>
<b>5 - Gratificação Natalina (13º salário proporcional):</b>	<b>1.656,62</b>
<b>6 - Adicional de Insalubridade (20%)</b>	<b>4.307,40</b>
<b>7 - Obrigações Patronais (RGPS - 9% INSS - 8% FGTS)</b>	<b>2326,00/2.067,55</b>
<b>8 – Gasto TOTAL projetado para o exercício</b>	<b>30.237,99</b>
<b>9 - GASTO TOTAL PROJETADO com o aumento proposto</b>	<b>47.797.486,21</b>
<b>10 - % RCL PROJETADO nos Gastos de Pessoal com os Aumentos Propostos</b>	<b>43,85%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL  
SETOR DE GESTÃO CONTÁBIL  
Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181 – Fone: (55) 3272 7552  
www.tupancireta.rs.gov.br

**1 – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:**

( X ) Atende ao Inc. I, § 1º, artigo 169, cfe demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

(        ) Não atende ao Inc.I, § 1º, artigo 169 da CF. (x) Atende ao Inc.II, § 1º, art.169 da CF..

(        ) Não atende ao Inc.II, § 1º, artigo 169 da CF.

**2 – IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:**

( x ) Atende ao art.71 da LC 101/2000.

(    ) Não atende ao art.71 da LC/2000.

( x ) Atende ao Inc.III do art.20 da LC/2000.

(    ) Não atende ao Inc.III do art.20 da LC/2000.

( x ) Atende ao § único, art.22 da LC 101/2000.

(    ) Não atende ao § único, art.22 da LC 101/2000.

**3 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:**

( X ) Atende ao Inc.I, art.16 da LC 101/2000.

(    ) Não atende ao Inc.I, art.16 da LC 101/2000.

**4 – IMPACTO FINANCEIRO:**

( X ) Atende ao Inc.I, art.16 da LC 101/2000.

(    ) Não atende ao Inc.I, art.16 da LC 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL  
SETOR DE GESTÃO CONTÁBIL  
Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181 – Fone: (55) 3272 7552  
www.tupancireta.rs.gov.br

**NOTAS:**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

O presente Impacto visa atender à solicitação da Secretaria de Saúde, visando a vacância existente no quadro de servidores..

**ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:**

Para o exercício de 2022, as despesas pretendidas serão cobertas por dotações próprias, constantes na Lei 4354, de 14/12/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.

**ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:**

O índice projetado da despesa com pessoal, se considerado o objeto do presente impacto, chega a **43,85% da RCL** em 2022.

**CONCLUSÃO**

As despesas apresentadas no presente Impacto Orçamentário e Financeiro estão em condições de serem realizadas, se apenas analisarmos o índice legal para as despesas com pessoal.

Há dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis para a assunção da despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL  
SETOR DE GESTÃO CONTÁBIL  
Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181 – Fone: (55) 3272 7552  
www.tupancireta.rs.gov.br

**PROJEÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS**

(Considerando inflação aproximada de 5%, tanto para Despesas como para Receitas)

Padrão IV - A 2022: R\$ 1.420,03

Padrão IV - A 2023: R\$ 1.491,03

Padrão IV - A 2024: R\$ 1.565,58

Padrão IV - A 2025: R\$ 1.643,86

<b>DESPESA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Vencimentos:	19.880,42	35.784,72	37.573,92	39.452,64
Décimo Terceiro:	1.656,62	2.982,06	3.131,16	3.287,72
Ad. Insalubridade 20%	4.307,40	7.952,16	8.349,76	8.767,25
Obrigações Patronais INSS:	2.326,00	3.578,47	4.508,87	4.734,32
Obrigações Patronais FGTS:	2.067,55	3.180,86	4.007,88	4.208,28
Férias:	-	994,02	1.043,72	1.095,91
<b>TOTAL</b>	<b>30.237,99</b>	<b>54.472,29</b>	<b>58.615,31</b>	<b>61.546,12</b>
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL *	47.797.486,21	50.187.360,52	52.696.728,55	55.331.564,98
% RCL <b>PROJETADO</b>	<b>43,85%</b>	<b>43,85%</b>	<b>43,85%</b>	<b>43,85%</b>
<b>RCL**</b>	<b>108.997.027,32</b>	<b>114.446.878,68</b>	<b>120.169.222,61</b>	<b>126.177.683,74</b>

\*Valor atualizado, considerando variação aumentativa de 5%. Despesa com pessoal (considerando Impacto anterior) mais 5% de variação, mais o total das despesas pretendidas.

\*\* Valor atualizado, considerando variação aumentativa de 5%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL  
SETOR DE GESTÃO CONTÁBIL  
Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181 – Fone: (55) 3272 7552  
www.tupancireta.rs.gov.br

Senhor Ordenador de Despesa:

**PARECER**

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos Termos do Inciso II, do artigo 16 da LC 101/2000.

Há dotações orçamentárias específicas para a cobertura das despesas.

É o parecer.

Tupanciretã, 31 de maio de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL  
SETOR DE GESTÃO CONTÁBIL  
Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181 – Fone: (55) 3272 7552  
www.tupancireta.rs.gov.br

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Eu, Márcio Teixeira Dias, Prefeito em Exercício do Município de Tupanciretã, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 025/2022, datado de 31/05/2022, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta de dotações orçamentárias constantes à Lei 4354, de 14/12/2021 – Lei Orçamentária Anual.

Tupanciretã, 31/05/2022.

---

Gustavo Herter Terra  
Prefeito de Tupanciretã



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL  
SETOR DE GESTÃO CONTÁBIL  
Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181 – Fone: (55) 3272 7552  
[www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br)



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 30 DE MAIO DE 2022

Autoriza a contratação emergencial de profissionais e institui o Cadastro Reserva para Contratação Temporária de Auxiliar de Gabinete Odontológico, destinado ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Município, a teor do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, para cadastro reserva:

Quantidade de vagas para cadastro reserva	Função
02	Auxiliar de Gabinete Odontológico

**§ 1º** As contratações autorizadas por esta lei serão efetivadas conforme necessidade emergencial apresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

**§ 2º** As contratações serão efetivadas após a realização do impacto com a despesa de pessoal, podendo ocorrer o aumento das vagas, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** As contratações são necessárias para o atendimento de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal, permitindo que a rotina administrativa seja efetivada com segurança jurídica, agilidade e eficiência.





Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

**Art. 3º** O remuneração mensal dos profissionais será de:

I - Auxiliar de Gabinete Odontológico, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 1.420,03;

**Art. 4º** As contratações autorizadas serão temporárias, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período.

**Parágrafo único.** Os contrato firmados entre as partes poderão ser rescindidos antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** As contratações autorizadas por esta lei serão precedidas de inscrições para o Cadastro de Reserva para Contratação Temporária, mediante Processo Seletivo, que serão regulamentadas por Edital.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022.

**Gustavo Herter Terra**  
**Prefeito de Tupanciretã**  
**(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)**

Registre-se e Publique-se.





Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

## JUSTIFICATIVA

É de conhecimento que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Todavia, a própria Constituição Federal faz exceção à contratação por meio de concurso público, admitindo a contratação temporária em casos excepcionais devidamente justificados.

O excepcional interesse público da contratação encontra-se no fato de que seja possível o Município continuar cumprindo ao fiel atendimento dos serviços públicos.

Importante destacar que não possuímos concurso vigente para as contratações solicitadas.

Diante da necessidade de manutenção da garantia da continuidade dos serviços, a fim de possibilitar o atendimento à população encaminhamos o pedido de autorização.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto pelo Poder Legislativo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022.

**Gustavo Herter Terra**  
**Prefeito de Tupanciretã**  
**(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02EA-BC41-E460-C941

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 31/05/2022 12:51:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/02EA-BC41-E460-C941>